

RESOLUÇÃO Nº 001/2010
de 30 de março de 2010

Dispõe sobre o reajuste tarifário e a fórmula a ser aplicada para definição do Índice de Reajuste Tarifário – IRT a ser utilizado pela Empresa Baiana de Água e Esgoto – EMBASA.

A COMISSÃO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA - CORESAB, por meio de seu **COLEGIADO**, em sessão realizada aos 30 de maio de 2010, por decisão unânime, nos termos do art. 3º, *caput*, e art. 7º, parágrafo único, de seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 11.429 de 5 de março de 2009,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o reajuste tarifário da **Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – Embasa** através de fórmula paramétrica.

Art.2º - O Índice de Reajuste Tarifário – IRT será calculado através da seguinte fórmula:

$$\text{IRT} = \frac{(\text{VPA} \times \text{IrA}) + (\text{VPB} \times \text{IrB})}{\text{CO}}, \text{ sendo } \text{VPB} = \text{CO} - \text{VPA}$$

Onde:

IRT=Índice de Reajuste Tarifário;

VPA=Valor da Parcela A: despesas não administráveis orçadas para o último período tarifário (jan 09-abr 09);

VPB=Valor da parcela B: despesas administráveis orçadas para o último período tarifário (jan 09-abr 09)

IrA= Índice de reajuste da parcela A;

IrB= Índice de reajuste da parcela B;

CO= Custo operacional dos serviços de água e esgoto orçados para o último período tarifário (jan 09-abr 09)

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado de IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, estimativa do índice acumulado no período de janeiro a abril de 2010.

Após aplicação da fórmula paramétrica, IRT = 4,42 %;

Com adição do percentual de 2,49 % do resíduo da revisão tarifária de 2009 (Deliberação CORESAB 001/2009);

IRT= 6,91% que passará a vigorar a partir de 01 de maio de 2010.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES - CORESAB, em 30 de março de 2010.

RAIMUNDO MATTOS FILGUEIRAS
Comissário Geral